

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA**

**LEI Nº 1106, DE 6 DE MARÇO DE 1967**

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com  
a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais,  
visando o desenvolvimento do ensino primário  
rural

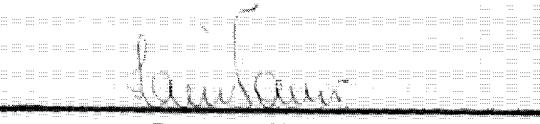
A Câmara Municipal de Ituutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme estipula o Decreto Estadual nº 10.520, de 16 de fevereiro de 1967, visando o desenvolvimento do ensino primário na zona rural do Município de Ituutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituutaba, nos 6 de março de 1967.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Semir Tannus)

  
- Secretário -  
(Adelcio Alves Cintra Sobrinho)

174/-.